



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º . DE / /

RETIRADO

Processo n.º 19.175

PROJETO DE LEI N.º 6.642

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Ementa: Denomina "Praça Doutor ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO" o Sistema de Lazer 1 do Jardim Dona Donatta.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor Legislativo
02/10/1977



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
19479
@m

MATÉRIA	Comissões
PL 6.642	CJR (legislação e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

W. M. M. P. de
Diretora Legislativa
24 | 08 | 95

QUORUM: M. S.

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto apazado	07 dias	03 dias

À CJR. <i>W. M. M. P. de</i> Diretora Legislativa 13 10 95	Designo Relator o Vereador: <i>Assis</i> <i>Assis</i> Presidente 17 10 95	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>Assis</i> Relator 17 10 95
--	--	--

À Comissão _____. Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____. Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____. Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____. Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

Ofício GPL 840/95 (Fls. 15).

A CONSULTORIA JURÍDICA.

W. M. M. P. de
DIRETORA LEGISLATIVA
11 | 10 | 95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍPUBLICADO
em 01/09/95

10175 00095 0153

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTAÇÃO À COMISSÃO DE
A C J E A
CTR (legislação e mérito)
Presidente
29 / 08 / 95

RETIRADO
Presidente
02/10/97

PROJETO DE LEI Nº 6.642

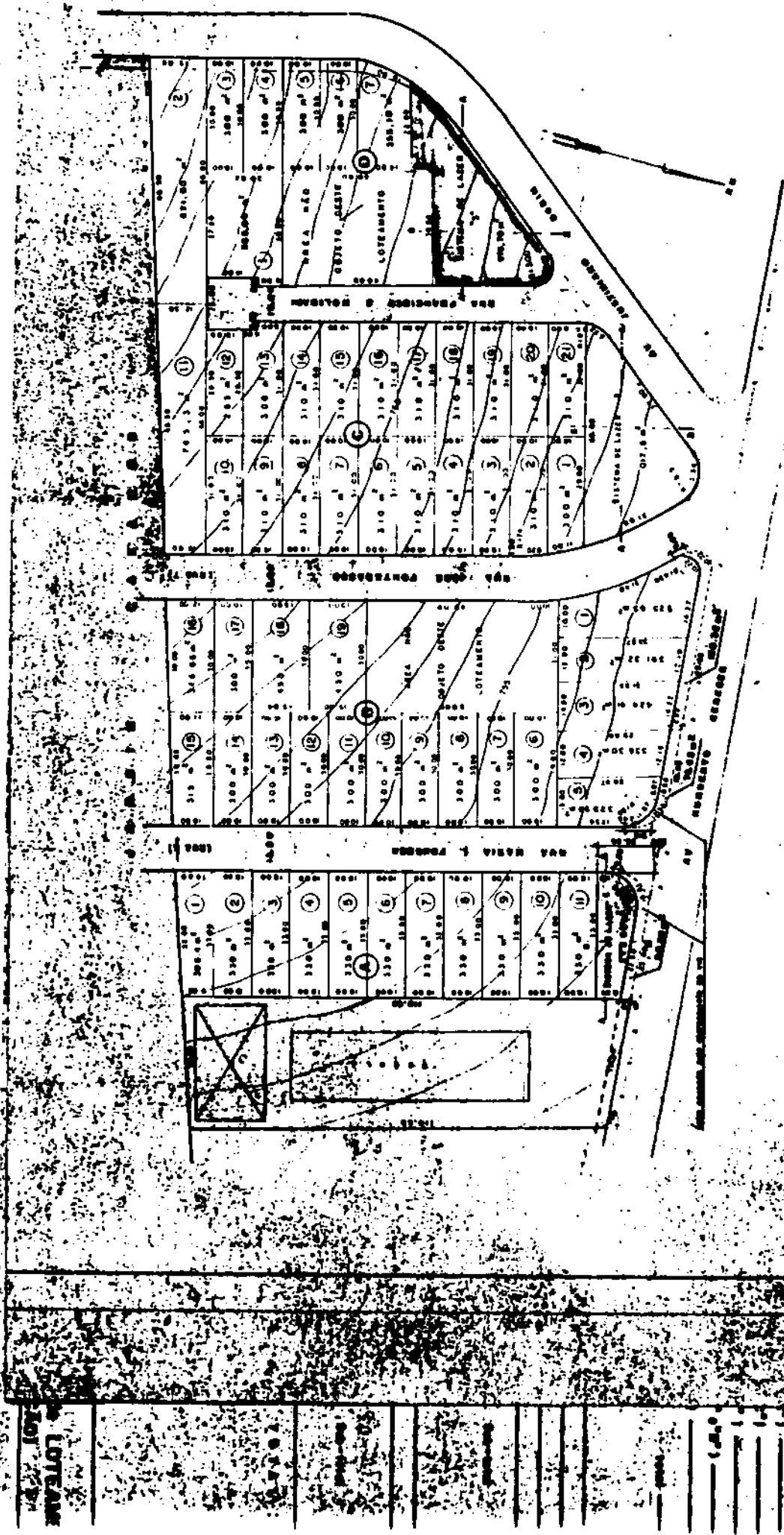
Denomina "Praça Doutor ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO" o Sistema de Lazer 1 do Jardim Dona Donatta.

Art. 1º É denominado "Praça Doutor ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO" o Sistema de Lazer 1 do Jardim Dona Donatta, assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.08.95


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA



JARDIM DONA DONATTA



(PL nº 6.642 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

Pretendo com este projeto oferecer uma justa homenagem à memória do Dr. Roberto Annibal Castro Vieira Cardoso, emprestando seu nome ao Sistema de Lazer 1 do Jardim Dona Donatta.

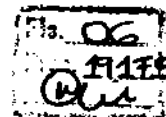
Referido cidadão - que era sogro deste Vereador - foi pessoa bastante conhecida em nossa cidade, tendo iniciado sua carreira como Delegado de Polícia em Santa Mercedes, em 1961. Era filho do ilustre Dr. Edgard Vieira Cardoso, Promotor Público, professor e escritor. Em Jundiaí o Dr. Roberto ocupou o importante cargo de Delegado Seccional de Polícia, a partir de 1977. E em 1979 foi agraciado com o título de "Cidadão Jundiaense", conferido pela Câmara Municipal através do Decreto Legislativo nº 194, de 03 de outubro daquele ano.

Assim, conto com o apoio dos nobres Edis a fim de aprovarem a presente iniciativa.


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO

NASCIDO EM 26 / 05 / 30 **LOCAL -** Piracicaba **ESTADO -** SP

FALECIDO EM 08 / 08 / 94 **LOCAL -** São Paulo **ESTADO -** SP

FILIAÇÃO - Edgard Vieira Cardoso

Diva de Castro Vieira Cardoso

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

- vide anexos -

Representante da família

Nome - Antonio Augusto Giaretta (genro)

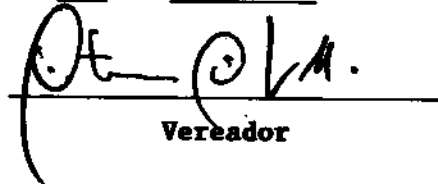
Endereço - Câmara Municipal de Jundiaí **fone -** 434.0922

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ **fone -** _____

Em 23 **de** agosto **de** 1995


Vereador



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS

S. G. - S. S. P.

19135
fls. 01

CURRÍCULO VITAE DO DR. ROBERTO ANNIBAL C. VIEIRA CARDOSO -

Roberto Annibal Castro de Vieira Cardoso:- R.G. 1.623.059 -natural de Piracicaba-SP, nascido aos 26 de maio de 1930, filho de dr. Edgard Vieira Cardoso (Promotor Público, Prof. e Escritor) e dona Diva de Castro Vieira Cardoso, casado com dona Maria Encarnacion Cecilia Salmeron Vieira Cardoso, possuindo dois filhos: Luiz Roberto Vieira Cardoso (20 anos) atualmente funcionário da Caixa Economica Estadual de Jundiaí e Claudia Alice Vieira Cardoso (aluna do Colegio Padre Anchieta - Jundiaí), residente à rua Anselmo Soran Ramos, nº 245 - Vila Rami - Jundiaí-SP

Curso Primário

estudou no Grupo Escolar Barão do Rio Branco - Piracicaba-SP

Curso Ginásial -

Colegio José Bonifacio de Andrade e Silva - Santos-SP, onde -ha época, 1.946, residia em companhia de seus pais e cidade onde seu genitor era Promotor Público.

Curso Secundário (Classico)

Colegio Estadual Canada, também na cidade de Santos-SP

Curso Superior

1.953 -iniciou na Faculdade de Direito Católica do Santos-SP, tendo cursado até o 2º ano, e, após transferido para a cidade do Rio de Janeiro-GB, onde concluiu o curso na Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1.957. Nesse estabelecimento de ensino foi aluno dos professores - drs. Haroldo Valadão -Direito Internacional Privado, Herbert Chamon -Direito Civil e Sobral Pinto - Direito Penal, entre outros professores -famosos.

Atividades Profissionais -

Como acadêmico de Direito foi estagiário exercendo as funções no 1º Tribunal do Juri do Rio de Janeiro, na época Capital Federal, trabalhando na Defensoria Pública, orgão do Ministério Público, ao lado dos drs. Paulo Bandeira de Mello, Defensor Público e Atila de Araujo, Promotor Público, -



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS

08
1115
S.G. - S.S.P. *Out*

Fls. 02

ocasião em que participou da defesa de vários reus em seções do Juri.

Após formatura trabalhou com seu próprio pai, já aposentado do Ministério Público, em escritório de advocacia especializada em Advocacia Industrial e Marcas e Patentes

INGRESSO NO FUNCIONALISMO

Através de concurso público e títulos e provas, ingressou no funcionalismo público na Carreira de Delegado de Polícia, prestado em 1.960, tendo sido nomeado em 06 de dezembro de 1960, - nomeado assumiu a Delegacia de Polícia de Santa Mercedes, cidade localizada ao lado do Rio Parana, divisa de nosso Estado com o Mato Grosso, posteriormente removido para cidade de Anhembi, onde permaneceu por dois anos(2), em seguida exerceu suas funções como Delegado Adido na Regional de Polícia de Piracicaba, na época comandada pelo dr. Adir Costa Romano, já falecido, digno Delegado Regional de Polícia,

Em 1.966 assumiu, na Região de Campinas, a cidade de Monte Lôr, onde trabalhou por um ano(1), sendo que em 1.967 transferiu-se, em vista de promoção recebida, para esta cidade de Jundiaí-SP, onde passou a residir na rua Astrin nº 54 - bairro de Jardim Cica, com a família.

Em outubro de 1969 foi transferido para o DEGRAN - em São Paulo, onde exerceu, digo, exerceu suas funções no 33º Distrito Policial - Vila Mangalot, em seguida 14º Distrito Policial - Pinheiros, logo após 23º Distrito Policial Pardinez, retornando novamente ao 14º Distrito Pinheiros, onde permaneceu por quase 4 anos.

Em outubro de 1974 transferiu-se novamente para esta cidade de Jundiaí-SP, exercendo as funções de Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia do Município.

Em janeiro de 1977 passou as funções de Delegado Assistente do então Seccional de Polícia dr. Decio - ^tFunari Martins. Em 04 de abril de 1977 foi promovido a Delegado de Polícia de 2ª classe, e 60 dias após comissionado pelo senhor dr. Tacito Pinheiro Machado - digno Delegado Geral



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS

S.G. - S.S.P.

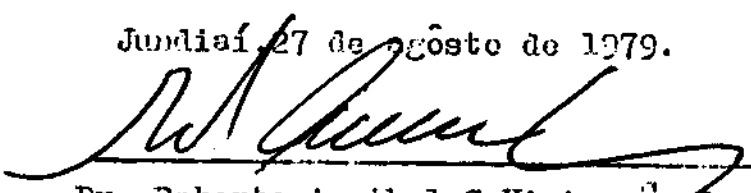
fls.03

digno Delegado Geral de Polícia, na 1ª classe para substituir - o digno antecessor que era na época removido para São Paulo, onde ocupa até a presente data o alto cargo de Diretor do Serviço Disciplinar da Polícia Civil.

A partir de seu comissionamento passou a Chefiar a Sub/Região de Jundiaí, composta de das cidade de - Cajamar, Campo Limpo Paulista, Varzea Paulista, Itatiba, Morungaba, Vinhedo, Louveira e Itupeva e alem da cidade de Jundiaí, onde funcionam a Delegacia do Município composta de por três(3) Distritos, um Posto Policial do Instituto de Polícia Técnica e um Posto do Instituto Médico Legal, alem da 24ª Circunscrição - de Trânsito aqui sediada;

Que durante sua ausência por força do - trabalho na cidade de São Paulo, continuou residindo juntamente com a familia na cidade de Jundiaí, onde tem casa propria e outros bens e o animo de aqui sempre permanecer.

Jundiaí, 27 de agosto de 1979.


Dr. Roberto Annibal C. Vieira Cardoso



(Proc. nº 14.692)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

10
1979
Qu

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário,
na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1979, PROMULGA o seguin
te DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ROBERTO ANNI
BAL CASTRO VIEIRA CARDOSO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrã
rio.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outu
bro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).


Elío Zillo,
Presidente.

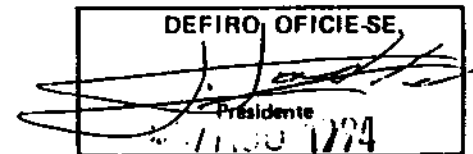
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta
e nove (03/10/1979).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.



REQUERIMENTO A PRESIDÊNCIA N.º 92

PESAR pelo falecimento do Dr. ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO.



CONSIDERANDO o falecimento do Dr. ROBERTO ANNIBAL VIEIRA CARDOSO, filho do Dr. Edgard Vieira Cardoso (Promotor Público, Professor e Escritor) e dona Diva de Castro Vieira Cardoso, que iniciou sua carreira de Delegado de Polícia no ano de 1961, assumindo a Delegacia de Polícia de Santa Mercedes, cidade localizada ao lado do rio Paraná;

CONSIDERANDO que exerceu brilhante trabalho junto à comunidade jundiaense como Delegado da Seccional de Polícia, a partir de 1977, e em 1979 recebeu o título de Cidadão Jundiaense das mãos do então Vereador Ercílio Carpi (já falecido),

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, se já consignado VOTO DE PESAR pelo falecimento do estimado Dr. ROBERTO ANNIBAL VIEIRA CARDOSO, dando-se ciência desta deliberação à família enlutada.

Sala das Sessões, 9.8.1994

CARLOS ALBERTO BESTETI

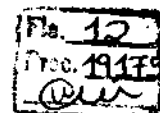


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 153/95



PROJETO DE LEI Nº 6.642

PROCESSO Nº 19.175

De autoria do Vereador Antonio Augusto Giaretta, o presente projeto de lei denomina "Praça Doutor ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO" o Sistema de Lazer nº 1 do Jardim Dona Donatta.

Antes que esta Consultoria se manifeste é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1) o logradouro que se pretende oficializar já se encontra oficializado? Sim ou não?
- 2) já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3) já recebeu denominação anteriormente?

Após, retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 29 de agosto de 1995.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,

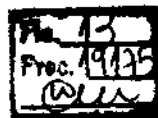
Assessor de Consultoria.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 19.175

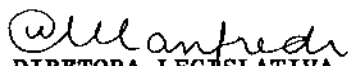
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se o Sr. Chefe do Executivo, em nome da Presidência, solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 12).


PRESIDENTE
29/08/95

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
29/08/95



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.95.126
Proc. 19.175

Em 29 de agosto de 1995

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

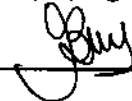
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 153/95 (cópia anexa), com relação ao Projeto de Lei nº 6.642, do Vereador Antonio Augusto Giaretta, que denomina "Praça Doutor ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO" o Sistema de Lazer 1 do Jardim Dona Donatta.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 30/8/95



*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n° 840/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19579 00195 01700

Jundiá, 6 de outubro de 1995

Junte-se aos autos
do PL 6.642. À Con-
sultoria Jurídica.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
10/10/95

Em atenção ao Of. PR 08.95.126, vimos informar a
V.Exa. que a área em questão está oficializada, incorpora o patrimônio público e não está denominada.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

SCC.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.395



PROJETO DE LEI Nº 6.642

PROCESSO Nº 19.175

De autoria do Vereador Antonio Augusto Giaretta, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei que denomina "Praça Doutor ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO" o Sistema de Lazer 1 do Jardim Dona Donatta, por força do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 153/95, às fls. 12, e do ofício resposta de fls. 15.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com o mapa de fls. 04 e é acompanhada dos documentos de fls. 06/11.

É o relatório.

PARECER:

1. O projeto de lei em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente, (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. Diz a Carta de Jundiaí:

"Art. 13. (...)

(...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

3. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

4. Deverá ser ouvida unicamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Casa.

5. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", LOM).

Jundiaí, 13 de outubro de 1995.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,

Assessor de Consultoria.

*

rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.175

PROJETO DE LEI Nº 6.642, do Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA, que denomina "Praça Doutor ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO" o Sistema de Lazer I do Jardim Dona Donatta.

PARECER Nº 2.273

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, XVI.

A proposição em estudo visa exatamente tal finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe Dr. Roberto Annibal Castro Vieira Cardoso ao Sistema de Lazer I do Jardim Dona Donatta, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em seu Parecer nº 3.395, às fls. 16, que subscrevemos na totalidade, posto que encontra amparo no documento do Executivo de fls. 15.

Cidadão Jundiaíense através do Decreto Legislativo nº 194, de 3 de outubro de 1979, o Dr. Roberto ocupou o cargo de Delegado Seccional de Polícia em Jundiaí a partir do ano de 1977, havendo se destacado na função, a ponto de ser promovido posteriormente ao cargo de Diretor do Serviço Disciplinar da Polícia Civil, e a partir de seu comissionamento passou a chefiar a Sub-Região de Jundiaí, que engloba os municípios limítrofes.

Atuante, foi admirado e respeitado por sua honestidade, competência e senso de justiça, além da indiscutível capacidade de liderança. Portanto, a homenagem que se lhe pretende render postumamente se nos afigura legítima e merecedora do nosso aval.

Parecer, pois, favorável.

Aprovado em 24.10.1995

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 18.10.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

OLAVO DA SILVA PRADO



Proc. 19.175

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II - proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e archive-se a presente proposição.

ORACI GOTARDO

Presidente

02/01/1997